ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº011/2013

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) e, dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor R$110.000,00 (Cento e dez mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**SEÇÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12	EDUCAÇÃO	
08.010.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.010.12.365.011	ESCOLA FELIZ	
08.010.12.365.011.1.156	Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Cida Nascimento	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	
0.3.104	Demais impostos vinculados à educação	110.000,00
SOMA		**110.000,00**

Artigo 2º - Para atendimento ao crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício de 2012 na fonte conforme segue:

SUPERAVIT	VALOR
FONTE 0.104	**110.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:5F2017B9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/05/2013. Edição 0247
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/